



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

Lei 568/2016

“Súmula. Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 454/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte **LEI**,

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 454/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. A área de **31.000,00m²** (trinta e um mil metros quadrados) de terra, constante do item II do artigo 2º desta Lei, ficará assim dividida:

I - **10.125,04m²** (dez mil, cento e vinte e cinco metros e quatro centímetros quadrados) fica declarada área de **natureza institucional** e como tal afetada;

II – **20.874,96m²** (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados) fica desafetada de sua natureza de bem público, passando a integrar a categoria de bem dominial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

§1º. A área de terra de natureza institucional, com **10.125,04m²** (dez mil, cento e vinte e cinco metros e quatro centímetros quadrados), será destinada a construção de Unidade Básica de Saúde, Escola Pública Municipal, Quadra de Esportes e demais bem públicos.

§2º. A área de terra de natureza dominial, com **20.874,96m²** (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados), será destinada à Construção de Conjuntos Habitacionais, podendo ainda ser utilizada para outro fim, desde que, atenda o interesse público.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28/09/2013, bem como, revoga a Lei Municipal nº 460/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

MANOEL SALVADOR

Prefeito Municipal